



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA -EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Tela de Projeção, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, conforme os quantitativos e as descrições constantes no Anexo I - Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.004.08.244.0019.2040 - 4490.52.00.00.00

VALOR: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2019.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr Itamar Sidnei Ortega, da empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA -EPP.

PORTARIA Nº 159/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - REVOGAR: A Portaria nº 144/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou FABIANA REDOLFO BRUSTELO, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de acordo com a Lei nº 585/2013, de 20 de dezembro de 2013, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 09 de dezembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 482/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J C A DOS SANTOS -EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de panetones para presentear as famílias atendidas pelo CREAS, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0019.2040 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 1.318,90 (um mil trezentos e dezoito reais e noventa centavos)

PRAZO: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J C A DOS SANTOS -EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits natalinos para homenagear os idosos do Projeto Conviver, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.241.0019 - 2038.33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais)

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 488/2019
(PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019)

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J C A DOS SANTOS -EPP

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de kits natalinos que serão entregues as crianças/adolescentes referenciados no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - Projeto Eterno Aprendiz, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Proposta de Preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.243.0019.2043 - 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 7.535,00 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Sr.ª LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretaria Municipal de Assistência Social, e o Sr João Carlos Alves dos Santos, da empresa J C A DOS SANTOS -EPP.



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional interesse público nº 399/2019, celebrado entre o Município de Anaurilândia-MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Luiz Maziero para os fins que declaram.

O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Pedro nº 847, nesta cidade, devidamente inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Sr. Edson Stefano Takazono**, brasileiro, casado, professor, RG 12.105.700-SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 204.868.041-00, residente e domiciliado na Rua: Santos Dumont nº 1198, neste município, em conjunto, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde **Sr. Edemir Palmeira**, brasileiro, RG. 18.522.494 - SSP/SP e C.P.F.(M.F.) 357.357.081-04, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº 631, Bairro Centro, nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado o **Dr. Luiz Maziero**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de identidade, RG. 2009123701 - SSP/RS, inscrito no C.P.F.(M.F) sob o nº 147.751.150-49 e inscrito no CRM/MS sob o nº 1521, residente e domiciliado a chácara Pirâmide, na cidade de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento contratual para a prestação de serviços por excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 8.745/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o aditamento no prazo por mais 19 (dezenove) dias e valor em decorrência da prestação dos serviços de **MEDICO**, junto a Rede Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O presente termo tem por objetivo o aditivo no prazo e valor do Contrato acima mencionado acrescentando em seu contrato o valor de **R\$ 6.808,33 (seis mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)** que será pago pela Secretaria Municipal de Saúde, em 01 (uma) parcela de **R\$ 6.808,33 (seis mil e oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Rua Floriano Peixoto nº 1.000 - Centro - Fone: (67) 3445-1110 - Fax: (67) 3445-1110
CEP 79.770-000 - Anaurilândia - Mato Grosso do Sul



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 716



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 17/11/2019 a 05/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem em tudo de acordo e acharem conforme, assim o presente instrumento, assinam em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, isto para seus jurídicos e devidos fins.

Anaurilândia-MS, 14 de novembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Saúde

Dr. Luiz Maziero
Contratado

Testemunhas:

Nome:
R.G.
C.P.F.

Nome:
R.G.
C.P.F.

Rua Floriano Peixoto nº 1.000 – Centro – Fone: (67) 3445-1110 - Fax: (67) 3445-1110
CEP 79.770-000 - Anaurilândia - Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2019

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 007/2002, de 26 de novembro de 2002 e da Lei Complementar nº 020/2013, de 02 de maio de 2013, que tratam das gratificações e incentivos financeiros dos profissionais da educação do município de Anaurilândia/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea 'c', do inciso I, artigo 32, da Lei Complementar nº 007, de 2002, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 32.

I -

a).....

b).....

c) gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) para professor que esteja em exercício no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, calculado sobre o vencimento base.

Parágrafo único – Fica revogado em sua integralidade o artigo 1º da Lei Complementar 021/2013.

Art. 2º As alíneas 'a', 'b', 'd' e 'f', do inciso III, artigo 2º, da Lei Complementar nº 020, de 2013, passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 2º.

III -

a) pela efetiva regência de classe, 25% (vinte e cinco por cento) para professor que estiver atuando na Educação Infantil ou Ensino Fundamental;

b) pela efetiva regência de classe de crianças portadoras de necessidades especiais ou classe de reforço, 30% (trinta por cento);

c)

d) pela atuação com coordenador pedagógico, 25% (vinte e cinco por cento);

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017
Ano: 003 Edição: nº 716



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

e).....

f) pela atuação como diretor ou diretor adjunto, 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor em 01/01/2020, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 055/2019.

"Dispõe sobre a alteração do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002 e revogação do artigo 4º da Lei Complementar 015/2010 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e eu, EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O disposto no *caput* do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 35 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público municipal, o Trabalhador da Educação fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo, sendo vedada sua conversão em espécie."

Artigo 2º - Fica revogada na sua integralidade a alínea "b" do artigo 35 da Lei Complementar nº 007/2002.

Artigo 3º - Fica revogada na sua integralidade o artigo 4º da Lei Complementar nº 015/2010, restabelecendo a redação original do artigo 111 da Lei Complementar 001/93.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se apenas o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 11 de DEZEMBRO de 2019.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110

Rua Floriano Peixoto nº 1000 - Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 - www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 - 3445-1110

PORTARIA Nº 159/2019

O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR: A Portaria nº 144/2017, de 15 de fevereiro de 2017, que nomeou **FABIANA REDOLFO BRUSTELO**, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, de acordo com a Lei nº 585/2013, de 20 de dezembro de 2013, a partir de 10 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 09 de dezembro de 2019.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal